

**CONTRIBUIÇÕES DA ABRACE À CONSULTA PÚBLICA Nº 02 DE 2020  
DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO E ENERGIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO- ARSESP**

**AGENDA REGULATÓRIA 2020-2021**

MARÇO DE 2020

**Participante:** Adrianno Lorenzon

**Empresa:** Associação Brasileira de Grande Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

**Contato:** adrianno@abrace.org.br / (61) 3878-3500

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres – cumprimenta a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Arseps) pela iniciativa de elaboração e discussão da Agenda Regulatória de 2020-2021. Essa iniciativa é um importante avanço para o mercado paulista, pois permite o planejamento dos principais assuntos a serem abordados nos anos subsequentes, além de contribuir para redução de assimetria de informação entre os agentes.

Cabe ressaltar a necessidade de verificação do cumprimento das metas estipuladas na Agenda Regulatória, de forma a garantir uma maior efetividade na atuação da Agência. Nos casos em que não for possível o cumprimento, sugere-se que seja disponibilizado justificativa à sociedade.

### Encargo de Capacidade e PGU

Nesse sentido, é importante que a ARSESP dê o sinal regulatório correto às concessionárias de distribuição para uma compra eficiente de gás para atendimento a seus respectivos mercados cativos. Assim, limitações, ainda que marginais, do direito de repasse da concessionária destes custos para a tarifa são importantes para que ela tenha incentivo a fazer uma compra eficiente de molécula (e buscar alternativas de fornecimento).

Além disso, quando da abertura da discussão, é importante que a ARSESP enfrente a questão de que estes encargos (de capacidade e ultrapassagem) também estão sendo repassados individualmente em alguns contratos com consumidores finais. Ora, a concessionária não pode recuperar em duplicidade tais custos (através da sua estrutura tarifária) e também através de pagamentos bilaterais devidos pelos consumidores em seus contratos de fornecimento de gás.

A seguir, a ABRACE apresenta suas sugestões sobre a Consulta Pública nº02/2020.

Ação Regulatória	Contribuição	Justificativa
DG 4. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local  Previsão de conclusão: 1º semestre de 2020	Unificação	Os temas DG 4 e DG 14 estão em duplicidade e com previsões de conclusão distintas.

DG 14. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local		
Previsão de conclusão: 1º semestre de 2021		
DG 6 (DG 1 – AR-2019-2020) Mercado Livre – Deliberações nº 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013 Previsão de conclusão: 2º semestre de 2020	Previsão de conclusão: 1º semestre de 2020	<p>O aprimoramento das regras para migração para o mercado livre é tema urgente e relevante para a abertura do mercado de gás no Brasil. Assim, considerando que a norma foi editada em 2011, em outro contexto do mercado, é importante que ela seja atualizada ainda no primeiro semestre de 2020.</p> <p>Os contratos de compra de gás pelas concessionárias de distribuição estão com data próxima ao termo final. Para evitar que haja uma contratação no longo prazo novamente que dificulte a migração dos consumidores cativos para o mercado livre, a regulação deve estabelecer mecanismos de transição (a exemplo de limitar o prazo de novos contratos de compra de gás ou de renovações dos contratos existentes). Tais mecanismos seriam mais favoráveis à abertura do mercado e menos restritivos que as regras atualmente previstas nos artigos 21 e 23 da Deliberação ARSESP n.º 231/2011, que preveem restrições aos limites a serem disponibilizados para contratação no mercado livre de gás. Entende-se que não há razão para manutenção destas regras.</p>
DG 8. Conta de gás dos grandes usuários	- Antecipar para o 1º semestre de 2020	A transparência em relação aos custos de molécula, de transporte e de movimentação na rede de

2º semestre 2020		distribuição (margem) é fundamental para que os grandes usuários avaliem a decisão de migração ou não para o mercado livre. Portanto, é importante que esta agenda caminhe em paralelo com a atualização das regras sobre migração para o mercado livre.
DG 15. Leilões de Suprimento de Gás  Previsão de conclusão: 2º semestre de 2021	- Antecipar discussão para 1º semestre de 2021	Os contratos de suprimentos atuais vencem no fim de 2021, portanto a regulação da contratação deve estar vigente ao fim do 1º semestre.  Estas contratações devem ser eficientes e, considerando o contexto de abertura do mercado, não devem levar a contratos de longo prazo, pois a distribuidora poderia acabar se comprometendo no longo prazo e dificultando a migração dos usuários potencialmente livres para o mercado livre.
DG 16. Processo Administrativo Sancionatório  Previsão de conclusão: 2º semestre de 2021	- Antecipar a discussão para 2º semestre de 2020.	Considerando a natureza da norma – processo de imposição de penalidades as concessionárias de gás canalizado – está atrasada, demandando uma atualização da norma que contemple condutas compatíveis com as novas disposições de transparência e disposições específicas para usuários livres.  A norma também precisa dispor que não serão repassadas a tarifa dos consumidores as multas recebidas pelas distribuidoras, pois não faz sentido que ela repasse para a tarifa suas ineficiências e

		descumprimentos regulatórios.
DG 17 – TUSD-E	Incorporação dos Consumidores Livres na regulamentação da TUSD-E, conforme estabelecido na lei federal 11.909/2009	Sugerimos a inclusão dos consumidores livres, além de autoprodutores e auto importadores na regulamentação da TUSD-E, de modo a dar tratamento não discriminatório e igualitário aos usuários.
DS 10 – Análise de Impacto Regulatório	Estabelecer metodologia para Arsesp realizar Análise de Impacto Regulatório na seção Institucional Geral	A Análise de Impacto Regulatório (AIR) contribui para um aprimoramento da qualidade regulatória, pois avalia os efeitos positivos e negativos das medidas a serem implementadas pela Agência. Assim, todas as consultas e audiências públicas devem aplicar essa ferramenta de modo a auxiliar a tomada de decisão mais apropriada para a sociedade. Diante disso, sugere-se a inclusão da AIR na seção Institucional Geral, assim como constava na Agenda Regulatória de 2019-2020, para a implementação desse mecanismo em todos os segmentos de atuação da Arsesp.
DEF	Estabelecer e dar transparência ao método utilizado para determinar o preço regulatório, discriminando as fontes que serão utilizadas.	Os consumidores necessitam de previsibilidade nos reajustes de gás natural para adequar suas operações e fazer projeções para novos projetos.
DG	Aperfeiçoar as regras para unificação de volumes de diferentes medidores numa única fatura.	Alguns consumidores possuem num mesmo complexo industrial vários medidores de entrada do gás natural. Sugere-se que a agência determine critérios claros para unificação dessas medições numa única fatura.
DG	Elaboração de uma minuta padrão de Contrato de Uso do Serviço de Distribuição	Recomendamos a elaboração de uma minuta de CUSD pelas Concessionárias para

	(CUSD) pela concessionária e homologada pela Arsesp.	<p>que o mercado tenha previsibilidade e possa se programar diante das condições impostas pelas Concessionárias para este tipo de contratação. Também, a existência de um contrato padrão já elaborado aumenta a rapidez na contratação e confere maior celeridade para a migração do consumidor ao mercado livre.</p> <p>Como se trata de um serviço regulado, a homologação por parte da Agência é necessária para garantir que o contrato proposto pela Concessionária está aderente às boas práticas regulatórias.</p>
--	--	--